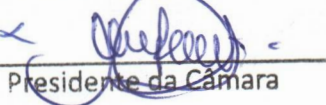




PROJETO DE LEI Nº 120 /2025, 21 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Aquiraz

Aprovado em: 12 / 10 / 2025


Presidente da Câmara

Altera o inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.836/2025, de 24 de junho de 2025, que dispõe sobre a concessão de incentivos econômicos e fiscais às empresas que realizarem projetos de ampliação de suas atividades no Município de Aquiraz, e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 1.836/2025, de 24 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º.

...

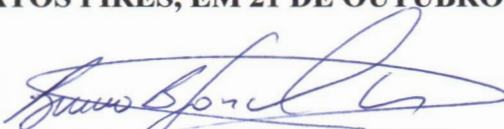
II – Redução da alíquota do ISSQN para 2% (dois por cento), em conformidade com o art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116/2003, às empresas que realizem projetos de ampliação, modernização, diversificação ou realocização de suas atividades produtivas no Município de Aquiraz, observadas as demais condições desta Lei.

...

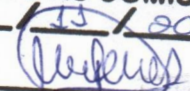
Art. 2º. Ficam revogados os dispositivos da Lei Municipal nº 1.836/2025 que concedam isenção total do ISSQN às empresas beneficiárias do programa de incentivos fiscais e econômicos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ENVIADO ÀS COMISSÕES

17 / 10 / 2025

Presidente

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

MENSAGEM DE LEI Nº 064/2025, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei nº _/2025, que altera o inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.836/2025, de 24 de junho de 2025, que dispõe sobre a concessão de incentivos econômicos e fiscais às empresas que realizarem projetos de ampliação de suas atividades no Município de Aquiraz.

O objetivo desta proposição é adequar o tratamento do ISSQN concedido às empresas beneficiárias do programa de incentivos fiscais às disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, em especial o artigo 8º-A, que estabelece a alíquota mínima de 2% (dois por cento), vedando isenções totais.

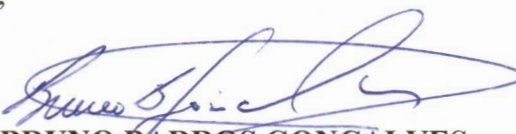
A alteração proposta:

1. Substitui a isenção total de ISSQN atualmente prevista no inciso, por redução da alíquota para 2%, garantindo a constitucionalidade do dispositivo;
2. Mantém o caráter de incentivo fiscal destinado a atrair e expandir atividades empresariais no Município;
3. Harmoniza a legislação municipal com a normativa federal, preservando segurança jurídica e transparência na concessão de benefícios.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação do presente projeto, para que possamos continuar oferecendo condições favoráveis à instalação e expansão de empresas no Município, de forma legal, transparente e segura para a administração pública

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

Respeitosamente,



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
Maurício Matos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz-Ceará

Câmara Municipal de Aquiraz
RECEBIDO
23/10/2025
Maurício Matos Pereira